



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 196/55, de 25 de novembro de 1955.

Autoriza aquisição de material permanente.

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, os seguintes materiais permanentes:

- | | |
|---|----------------|
| a) Móveis e utensílios para as escolas rurais | Cr\$ 20.000,00 |
| b) Material destinado ao serviço de água e esgoto | Cr\$ 50.000,00 |

Art. 2º. A despesa a que se refere o artigo anterior correrá à conta de dotações próprias do orçamento para o exercício de 1956.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1956.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 25 de novembro de 1955.

Agenor Carlos Werner

Prefeito Municipal

(a) Secretário “ad-hoc”